



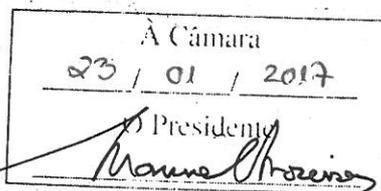
**Reunião da Câmara Municipal
do Marco de Canaveses nº 02,
realizada em 26/janeiro/ 2017**

Ponto 13

Protocolo entre a Câmara Municipal do Marco de Canaveses e a Academia das Artes do Marco de Canaveses - Artâmega -. Presente minuta do protocolo mencionado. Doc. 13 em anexo

Deliberado por unanimidade aprovar a minuta do protocolo a estabelecer entre esta Câmara Municipal e a Academia das Artes do Marco de Canaveses – Artâmega, o qual é atribuído um subsídio de 18.000 euros (dezoito mil euros) à AAMC para participar nas despesas a realizar, ou já realizadas, tendo em vista a prossecução dos seus objetivos. Mais foi deliberado dar poderes ao Senhor Presidente ou seu substituto para assinatura do respetivo protocolo.

A Coordenadora Técnica Administração Geral: _____



130

PROTOCOLO

Entre

Primeiro Outorgante:

Câmara Municipal do Marco de Canaveses, pessoa colectiva n.º 501073655 com sede no Largo Sacadura Cabral, neste acto representada pelo Senhor Dr. Manuel Moreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, com poderes para este acto, e adiante designado por Primeiro Outorgante;

e

Segundo Outorgante:

Academia das Artes do Marco de Canaveses, pessoa colectiva n.º 509 192 327, com sede provisória do Centro Cívico de Vila Boa de Quires, concelho de Marco de Canaveses, neste acto representado pelo Senhor Dr. Carlos Joaquim Vieira Correia, na qualidade de Presidente da Direcção, adiante abreviadamente designado por Segundo Outorgante.

Considerando que a Câmara Municipal de Marco de Canaveses, adiante designada por CMMC, reconhece a Academia do Artes de Marco de Canaveses, adiante designada por AAMC, da qual é associada efectiva, como instituição relevante para o desenvolvimento cultural da região, contribuindo activamente para a sua sustentabilidade, desde que a sua acção se enquadre na visão/missão definida nos Estatutos da Associação.

Nos termos do disposto no n.º 1, alíneas o) e u) do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, como é o caso, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.

É celebrado o presente Protocolo ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, com as cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

1. O primeiro outorgante concede um subsídio ao segundo outorgante, no montante de 18 000€ (dezoito mil euros), em prestações mensais, produzindo os seus efeitos entre Janeiro e Dezembro do ano corrente.

2. O subsídio destina-se á comparticipação nas despesas a realizar, ou já realizadas, pela AAMC, tendo em vista a prossecução dos seus objectivos.
3. O valor da comparticipação financeira tem o cabimento orçamental através da rubrica 0102/040701 dos Documentos Previsionais para o Ano Económico de 2017 da Câmara Municipal do Marco de Canaveses.

Cláusula 2.ª

Para além da sua atividade pedagógica, a AAMC, tendo em conta o Plano de Atividades aprovado para o Ano Letivo de 2016/2017, compromete-se a:

1. Apresentar no Concelho e fora dele concertos e espectáculos de teatro e dança nos quais intervenham alunos e/ou professores da AAMC;
2. Promover e organizar a apresentação regular na Academia e no Concelho de formações musicais, teatrais e de dança de outras instituições educativas, numa perspectiva de intercâmbio académico e cultural;
3. Organizar na região conferências, debates, exposições e outros eventos que promovam o desenvolvimento cultural e artístico das populações.

Cláusula 3.ª

A AAMC realizará, pelo menos, três audições públicas por ano nos seus espaços, com a apresentação de alunos e professores das diferentes áreas, com entrada livre.

Cláusula 4.ª

A AAMC assegurará quatro concertos por ano, a serem realizados no Concelho do Marco de Canaveses, em datas a acordar por ambas as partes.

Cláusula 5.ª

A AAMC colaborará com outras instituições de carácter cultural e/ou recreativo da região e com as Autarquias na realização de eventos ou comemorações de efemérides de reconhecido interesse para a comunidade local, sempre que tais participações forem solicitadas pelas referidas instituições e consideradas pelo Director Pedagógico como oportunas e enriquecedoras do processo de formação dos alunos.

Cláusula 6.ª

A CMMC, tendo em conta o crescimento evidenciado pela AAMC, a qualidade do trabalho desenvolvido e o efeito positivo da sua acção no meio, diligenciará no sentido de se encontrarem os meios que conduzam à melhoria das suas instalações ou para a criação de novas estruturas que se adequem mais eficazmente ao desenvolvimento das suas actividades.

Cláusula 7.ª

O segundo outorgante apresentará à Câmara Municipal, o Relatório e Contas referente ao ano civil anterior.

Cláusula 8.ª

A AAMC dará à CMMC, sempre que tal for solicitado ou julgado oportuno, sugestões fundamentadas no sentido de dotar o Concelho de infra-estruturas que permitam a existência de uma actividade cultural regular, nomeadamente no domínio das artes performativas.

Cláusula 9.ª

A AAMC procurará enobrecer o nome do Concelho, empenhando-se em ser uma Escola de referência, pela qualidade reconhecida do trabalho desenvolvido.

Paços do Concelho de Marco de Canaveses, ____ Janeiro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal
do Marco de Canaveses

Dr. Manuel Moreira

O Presidente da Direcção da Academia
das Artes do Marco de Canaveses

Dr. Carlos Joaquim Vieira Correia

Município de Marco de Canaveses
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DESP.: AAMC-2017/2017

Código de GOP - 02 251 2006/5014 Comparticipação, Transf verbas-Dinamização cultural-Despesas Corrente		
Fonte de Financiamento	Administração Autárquica	%
	Administração Central	%
	Fundos Comunitários	%
Classificação Funcional - 251		
Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0102		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	436.000,00
2	Reforços / Anulações	0,00
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	436.000,00
5	Compromissos assumidos	66.673,90
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	369.326,10
7	Compromisso relativo à despesa em análise	18.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	351.326,10

Data - 24-01-2017

Assinatura do responsável



- 1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
- 2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
- 3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
- 4. 1 + 2 - 3
- 5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
- 6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
- 7. Valor do Cabimento em análise (atual)
- 8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)